



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

## **LEI Nº 096/2003 – INDIAPORÃ, 12 DE DEZEMBRO DE 2.003.**

(Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Indiaporã e dá outras providências)

**RICARDO DESIDÉRIO SILVEIRA ROCHA**, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU** e **EU PROMULGO** a seguinte LEI.....

**ART. 1º** Os subsídios mensais dos **Agentes Políticos** em exercício de mandato eletivo do **Poder Legislativo** do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, para a legislatura 2005 /2008, com fundamento no parágrafo 4º do Artigo 39 da Constituição Federal e na Emenda Constitucional nº 25 de 04 de fevereiro de 2000, será fixado em cota única, da seguinte forma:

**I-** O subsídio mensal do cargo de Vereador, fica fixado em cota única no valor de **R\$-797,50** (setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**II-** O subsídio mensal do Vereador, no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal, fica fixado em cota única no valor de **R\$-1.395,90** (Hum mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) .

§ 1º - No caso de licenciamento nos termos do Artigo 29, I e II da Lei Orgânica do Município de Indiaporã, o Vereador terá direito ao recebimento integral de seus subsídios.

§ 2º - A ausência do Vereador nas Reuniões Plenárias da Câmara, sem justificativa legal, determinará um desconto em seus subsídios, proporcional ao número de reuniões realizadas no mês.

**ART. 2º** O subsídio mensal do cargo de Prefeito Municipal, fica fixado em cota única no valor de **R\$-5.054,50**(Cinco mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) .

**ART. 3º** O subsídio mensal do cargo de Vice-Prefeito, fica fixado em cota única no valor de **R\$-797,50**(setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

**ART. 4º** Aplica-se no caso de remuneração dos Agentes Políticos do Município de Indiaporã, o disposto no Artigo 37, Inciso XIII da Constituição Federal e demais normas constitucionais e infra-constitucional atinentes a remuneração dos Agentes Políticos.



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ(MF) 46.947.396/0001-80

**ART. 5º** Será consignado nos orçamentos de cada exercício, para cada Poder, dotações orçamentárias destinadas ao pagamento dos seus respectivos Agentes Políticos.

**ART. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º (primeiro) de Janeiro de 2005.

**ART. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 12 de Dezembro de 2.003.

  
**RICARDO DESIDÉRIO S. ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal "O CORREIO", de Fernandópolis.

  
**CÉLIA SALANI DE O. BATISTA**  
Diretora Municipal Adm.